



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 045/2011, DO TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CONSTRUTORA SANTANA E PONTES LTDA.

Processo: 23117.009210/2011-12

Concorrência Pública: 010/2011

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Reitor, o Professor Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA SANTANA E PONTES LTDA**, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua Sargento Ferreira, nº 201, Bairro Ramos, CEP 21.031-770, inscrita no CNPJ sob o nº 04.101.645/0001-71, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente, o Sr. Marcio Santana da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 104.711.825 e inscrito no CPF sob o nº 053.190.847-06, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.009210/2011-12, na modalidade Concorrência Pública nº 010/2011, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de **prorrogar o prazo de execução por 60 (sessenta) dias até 07/09/2013**, conforme justificativa anexada nas folhas 1771 a 1777 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

- 2.1. O prazo de execução dos serviços (item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato inicial) será alterado de 481 (quatrocentos e oitenta e um) dias para 541 (quinhentos e quarenta e um) dias corridos.
- 2.2. Esta prorrogação do prazo de execução é referente **exclusivamente** aos seguintes itens do cronograma da obra: **3.1 a 3.4, 5.9 a 5.13, 9.1 a 9.7, 10.1 a 10.3, 10.5, 10.6, 10.9, 10.10, 11.4, 12.8 e 12.9**; conforme descrito no M\DIRIE\238\2013 anexado na folha 1771.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 29 de julho de 2013.


  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Elmiro Santos Resende  
Reitor

  
CONSTRUTORA SANTANA E  
PONTES LTDA

Marcio Santana da Silva  
Sócio Gerente

## TESTEMUNHAS

  
Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes  
CPF: 036.185.636-98

  
Nome: Ácles Teixeira de Moraes  
CPF: 443.050.791-00